



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI Nº 62 /2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o valor venal dos imóveis do exercício 2022 ATÉ o exercício 2024, sem atualização.”

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a congelar o valor venal dos imóveis constantes na planta de valores para fins de incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e para o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), mantendo o valor venal do exercício 2022 ATÉ o exercício 2024.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário da Câmara Municipal de Itaituba “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”  
em 10 de Setembro de 2021.**

  
Conrado Wolfring  
Vereador-PSB

## JUSTIFICATIVA

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que visa à manutenção do valor venal dos imóveis constantes na planta de valores dos terrenos e das edificações do município de ITAITUBA, do exercício de 2022 ATÉ o exercício 2024. A manutenção dos valores não implicará em impacto no orçamento

  
Taiane de Araújo Meio  
Assessor de Gabinete Parlamentar

Matricula: 120146-8

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

Email: [camaradeitaituba@outlook.com](mailto:camaradeitaituba@outlook.com) / [secretcmi@outlook.com](mailto:secretcmi@outlook.com)

[www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br)

13/09/2021 às 08:28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

para o ano de 2022. Na mesma linha, a manutenção dos valores do IPTU e ITBI para o exercício de 2022 até 2024 visa diminuir o impacto na economia local decorrente da Pandemia do Coronavírus, mormente pelo número de desemprego gerado. Assim, esperamos contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis para aprovação da matéria ora encaminhada.